



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.433/91

"Dispõe sobre a criação e denominação oficial de unidades escolares."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas oficialmente, 03 (três) Unidades Escolares Municipais, já em funcionamento, para fins de regularização junto a Secretaria de Estado da Educação, conforme se segue:

1ª - E.M. Infantil "Professora Sueli Lima de Mello" localizada na Rua Piedade Ana Gonçalves, 27 - Conjunto Palmital, em São Benedito, denominada anteriormente "Pequeno Polegar",

2ª - E.M. Infantil "Professora Maria Lúcia Carvalho Reis", localizada na Rua Lamartine Babo, 103 - Bairro Londrina, denominada anteriormente "Mundo Encantado",

3ª - E.M. Infantil "Professora Maria Moura Lacerda Andrade", localizada na Rua Ubirajara, 266, Bairro São Benedito, denominada anteriormente "Menino Jesus",

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 21 de junho de 1991.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.